

3^a

CANAL 2^o

C. N.

N.º 11029

193 5

DISTRIBUIÇÃO

#77

37

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:	
Localização:	
Caixa:	048 Mc 09

SECÇÃO

PROCESSO

Requidicão dos clientes Marcoubeiro e Filhos de Fátima e Victor

Declaração contra a firma Antônia Guimarães & Cia que deu título de propriedade a seu associado Augusto Braga.

ANNEXOS

15.312.32

A.S. 6990-

SYNDICATO DOS MESTRES, MARINHEIROS E MOÇOS



DO PORTO DE VICTORIA
Sede: - RUA PRESIDENTE PEDREIRA N. 1
VICTORIA - E. E. SANTO

Victoria, 14 de Setembro de 1935

2

Exmo. Snr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho

Rio de Janeiro

Annexo o presente o recurso do nosso socio Onofre Chagas, portador da Carteira Profissional Nº60.472 serie 8a. para este Conselho, o que peço a V. Ex. tomar em consideração.

Aproveito a oportunidade de apresentar a V. Ex. a minha mais

Distintas Consideração

Antonio Augusto Soares
Presidente do

Syndicato dos Mestres, Marinheiros e Moços do Porto de Victoria.

*ao Sr. Aloisio Pereira para informar
Em 4 de Outubro de 1935
Seccao de America do Sul
Director da 1.ª Secção*

24-9-35

PROTOCOLLO GERAL	
Nº 11028	
DATA 23/9/1935	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Recebido na 1.ª Secção em 25/9/35

3

DIZ Onofre Chagas, brasileiro com 52 annos de idade, com a profissão de marítimo, matriculado na Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, sob o numero 36, portador da Carteira Profissional numero 60.472 serie 8a., syndicalizado na forma da lei no Sindicato dos marítimos de Victoria numero 76.:-

que, admittido como empregado da firma Antenor Guimarães & Co, desta cidade de Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, em 7 de Agosto de 1903, servio como marítimo, em diversas funções até 10 de Março de 1927, com a interrupção apenas de dez dias, isto é, de 8 á 18 de Agosto de 1914;

QUE, posteriormente, em 13 de Novembro de 1931, novamente ingressou em funções identicas, na mesma firma, trabalhando até 31 de Julho do corrente anno, quando foi sem justa causa, dispensado do quadro da referida casa Antenor Guimarães & Co;

QUE, por força do dec. nº22.872, de 29 de Junho de 1933, modificado pelos de ns.22.992,24.077 e 24.222, é obrigatoriamente associado do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, para o qual vem contribuindo na forma da lei, conforme consta do registro existente na Delegacia d'aquelle Instituto nesta Capital;

QUE, o dec. 22.872, de 29 de Junho de 1933, em seu Capitulo VII, trata da estabilidade e garantia dos empregados das empresas, sujeitas á legislação do mencionado Instituto, preceituando o art.89, que o empregado com DEZ OU MAIS ANNOS de serviço prestado á mesma empresa, só pode ser demittido em virtude de falta grave, regularmente apurada em inquerito administrativo, o qual será submettido á decisão do Conselho Nacional do Trabalho, porquanto sómente esse Conselho poderá autorizar a demissão;

QUE, o paragrafo primeiro do mesmo art. 89, diz: a disciplina á bordo dos navios e embarcações mercantes e de pesca continua subordinada as disposições do regulamento das Capitánias dos Portos, e a outras da legislação vigente, naquillo em que não contravenham ás nordeste decreto;

QUE, anteriormente ao dec. nº22.872, já a lei nº5.109, de 20 de Dezembro de 1926, que creou as Caixas de Aposentadorias e Pensões para as empresas de navegação marítima ou fluvial e de exploração de portos, estabelecia a garantia de estabilidade ao pessoal empregado, garantia esta revigorada pelo art.3º do dec.19554, de 31 de Dezembro de 1930;

QUE, em face do exposto, está perfeitamente asseguada, ao declarante a garantia de estabilidade, por ter mais de DEZ ANNOS de serviço prestado á mesma empresa, sujeita a legislação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, do qual o declarante já é associado;

considerando que, a demissão em apreço desacata disposições expressas contidas nas leis sociais do Trabalho;

considerando ainda, o que preceitua o art. 6º do dec. nº22.244, de 22 de Dezembro de 1932;

vem o declarante, respeitosa e sollicitar á v. Exa. as providencias cabiveis, afim de ser readmittido e indemnizado, tudo de accordo com a legislação em vigor

Clarissa
a roga ONOFRE CHAGAS

Victoria, 14 de Setembro de 1955.

Testemunha: *Antonio Jose dos Santos*
Manoel Teixeira de Souza



Informação

Com o offício de
Sr. o Lyudocato de Alentejo, Alentejais e
Alentejo, o Sr. de V. de A. encaminha uma
reclamação de Alf. de A. relativa a
que deu origem a f. de A. de A. de A.
de A.

Leu e devidamente visto, e
preliminarmente, a f. de A. reclamada sobre
o objecto de reclamação.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro 1935
Theodoro de Almeida Lima
Director da 1ª Secção

A' consideração do Snr. Director Geral
de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 11 de Outubro de 1935

Theodoro de Almeida Lima
Director da 1ª Secção

11/10/35

A' Sr. de A. para o necessário expediente,
marcando o prazo de 15 dias para a
resposta.

Rio de Janeiro, 14 de Outubro de 1935
Theodoro de Almeida Lima
Director Geral

Recebido na 1ª Secção em

11/10/35

A' Sr. de A. para o necessário expediente
Em 10 de Outubro de 1935
Theodoro de Almeida Lima
Director da 1ª Secção

Cumprido em 24-10-935-
Gonçalves de Araujo
Aca.

82

Proc. 11023/35

Custódio

28

2A

1-1-405

Srs. Antonio Guimarães & Companhia

Victoria - E. de Escrição Santa

Junta de
Junta p. f.
Junta o doc 133 93/35
Dio, 27/07/35
M. J. de
andell

a) Antonio de Jesus

Director Geral de Secretaria

Victoria, 7 de NOVENBRO

1935. 11.6

Illmos. Snrs. Membros do CONSELHO NACIONAL DO
TRABALHO.-

RIO DE JANEIRO

Accusando o recebimento do officio nº 1-1.403, do Sr. Director Geral da Secretaria desse Conselho, pedindo-nos esclarecimentos sobre a reclamação apresentada por Onofre Chagas, por intermedio do Syndicato de Mestres, Marinheiros e Moços, o que constituiu o Proc: 11029/35, cabe-nos informar o seguinte:

I - Usando da faculdade prevista no parographo unico, nº I, do artº 1.221 do Codigo Civil Brasileiro, communicámos ao reclamante, em data de 23 de Julho deste anno, termos resolvido dispensal-o do nosso serviço, a partir do dia 31 do mesmo mez.

II - Nesta ultima data, foram pagos ao reclamante seus salarios vencidos e ferias a que tinha direito, conforme recibo em nosso poder.

III - Sendo o reclamante embarcadiço, matriculado na Capitania dos Portos deste Estado, foi feita na sua caderneta de maritimo a annotação devida na conformidade da clausula 7ª do artº 420 do Decreto nº 24.288, de 24 de Maio de 1934, e expedido o respectivo bilhete de desembarque com o qual se conformou, assignando-o no verso, bilhete este levado á Capitania dos Portos que o archivou e rubricou a caderneta, conforme preceitua o Regulamento.

São estas as informações que nos cumpre prestar a esse Respeitavel Conselho.

Attenciosas Saudações.-

Antenor Guimarães

12-11-35

PROTOCOLLO GERAL

Nº 11397 X

DATA 11/11/1935

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
SECRETARIA
EXPEDIENTE

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Em 20 de Novembro de 1935
Director da 1.ª Secção

Recebido na 1.ª Secção em 12/11/35

Informação.

Prestando informações a fl. retro, a firma *Spitzer Guimarães & Cia. Ltda.* informa a fl. retro que o reclamante foi justificado previamente sobre sua demissão; que recebeu os salários vencidos e férias e, finalmente, que foi desembarcado do de acordo com a cláusula 7ª, tendo sido expedido o respectivo libete de desembargo em o qual se conforma.

Dava por o pre como se submetto a Procuradoria Geral, f. 6, nesta data, ao R. Directo de Rec. 1.

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1935
Flávio Caetano de Aguiar de
Almeida

A' consideração do Snr. Director Geral
 de acordo com a informação

Rio de Janeiro, 29 de Novembro de 1935

Heodor de Almeida

Director da 1ª Seção

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Ge
 de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 5 de Dezembro de 1935

Mauro
 Director da Secretaria

Rec. na Proc. em 6-12-1935

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 9 de Junho de 1935

Procurador Geral

Sobre a informação de nº. 6
ofício de seu escritório
relatante.

Rio 15-1-336.

Váter-filho -
2º ady. do Prop. -
87/36

A 1ª Secção, para
preparar o expediente neces-
sário.

Rio, 87/36
Quaresima
Director Geral

Recebido na 1ª Secção em 30/1/36

Ao Snr. Aloysio de Rezende para fazer o expedien-
te ordenado.

Rio, 4 de Fevereiro de 1936

Francisco Lima da Silva 1º Official

No impedimento do Director da Secção

Rec. 5/2/34

Cumprido em
10 de Fevereiro de 1936
Aloysio de Rezende
ofício de 12.111.

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

1ª. SECÇÃO

EXPEDIU-SE. Ofício No. 161

EM 12 DE Fevereiro DE 1936

A. L. de Rezende art. 10

Proc.nº 11.029/35

A.L.R.

12

Fevereiro

6

1-161

Sr. Onofre Chagas ✓

A/C do Syndicato dos Mestres, Marinheiros
e Moços do Porto de Victória

Rua Presidente Pedreira, 1

VICTORIA

Est. de Espirito Santo

De conformidade com o requerido pelo Dr. 2º
Adjuncto do Procurador Geral nos autos de processo em
que reclamaes contra a vossa demissão da firma Antenor
Guimarães & Cia., solicito-vos, de ordem do Sr. Presiden-
te, as necessarias informações sobre o documento junto
por cópia authenticada.

Attenciosas saudações

am) Chivalo Soares
Director Geral da Secretaria.

Sr. Director

Despacho seja reiterado
o officio lido, marcando-se
prazo para a resposta.

Rio 23-b-936
Theodoro Bezerra

A' consideração do Sr. Director Geral propondo a
audiencia da Procuradoria Geral

Rio de Janeiro, 6 de Julho de 1936
Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

10/7/36

A' 1.ª Secção, para of-
ficinar ao Syndicato a que per-
tence o interessado, indagando
do se ao mesmo foi entregue
o expediente de fls. 8, em pago de
15 Rs.

Rio, 4 de Agosto de 1936.

Mauro de
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em 9/8/36

A' 3.ª off. Encaminha placardes para preparar o expediente de
acordo com o despacho Em 10 de Agosto de 1936
supra Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1.ª Secção

EA/SSBF.

1-1.135

Sr. Presidente do Syndicato dos Mestres, Marinheiros e Moços
do Porto de Victoria

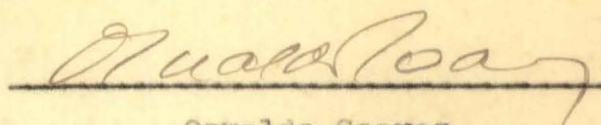
Rua Presidente Pedreira, n.º 1

Victoria

Estado do Espirito Santo

Solicito-vos, para os devidos fins, providencias
no sentido de ser esta Secretaria informada, dentro do prazo de
10 dias, si foi entregue ao empregado Onofre Chagas o officio n.º
1-161, de 12 de Fevereiro do corrente anno, expedido aos cuidados
desse Syndicato.

Attenciosas saudações



Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria



Handwritten scribble

Ao 2º Official Maria Alcina, para verificar e informar o numero do registro e data da expedição do officio retro e, bem assim, se o mesmo teve resposta.

Rio, 24 de Fevereiro de 1937

Handwritten signature

Pelo Director da 1ª. Secção

Large handwritten signature

C E R T I D ã O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho supra, que o officio nº 1-1.135, de 19 de Agosto de 1936, fls. retro, foi registrado na Agencia dos Correios e Telegraphos sob nº... 36.977, em 21 do mesmo mez e anno, conforme verificação feita no livro competente, fls. 216, da Portaria deste Conselho.

INFORMAÇÃO

Não tendo havido resposta ao mesmo officio, propo-nho a remessa dos presentes autos á consideração da autoridade superior, para que determine as providencias que julgar de direito.

Primeira Secção, 19 de Março de 1937

Handwritten signature: Maria Alcina M. de Sá Miranda

Off. Adm. Classe "T"

Handwritten initials

Nessa conformidade, faco subir os presentes autos a consideração do Sr. Director Geral.

Primeira Secção, 19 de Março de 1937

Handwritten signature

S. C. Director da 1ª. Secção.

Handwritten signature: Fecce d. 3.37

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 3 de Março de 1937

Rec. na Proc.
em 9-3-37.

Quaero
Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 10 de Março de 1937

Procurador Geral

O reclamante
allega que possui mais
de dez annos de serviço
a' firma e foi dispensado
sem motivo que o
justifique.

Não respondeu
o mesmo a' solicitação
que lhe foi feita por
officio de fl. 8.

Dessa firma não
contem o processo de-
mento que permittam
um julgamento sobre
o caso.

Quero, pois, se
officie novamente a' fir-
ma, solicitando-lhe que
informe o tempo de ser-
vico do reclamante
e se sua dispensa



f. 12

for precedida de in-
querito.

Rio, 1-VII-37.
Natercio Silveira
2. Adm. Pro. H.
Rec. 8-4.

A' 1.ª Secção para foygo expediente neces-
sario -

Rio, 9-7-37
Macedo
Director Geral

Recebido na 1.ª Secção em

INFORMAÇÃO

Ao Snr. Carlos Silva para cumprir.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 1937

[Handwritten signature]

s. c. Director da 1.ª Secção

Rec. em 23/7/37

Cumprido em 27/7/37
[Handwritten signature]
Carlos Silva

ju. 13

CS

29

Julho

7

1-1.278/37 - 11.029/35

Srs. Antenor Guimarães & Cia.

Caixa Postal, 3.891

Victoria - ESPIRITO SANTO

Havendo Onofre Chagas reclamado a este Conselho contra o acto dessa firma que o dispensou dos serviços, em 31 de Julho de 1935, não obstante contar o mesmo mais de 10 annos de exercicio, solicito vossas providencias no sentido de ser enviado a esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, o certificado de tempo de serviço prestado pelo reclamante.

Solicito-vos, mais, na hypothese de haver sido instaurado, a remessa, em original, do inquerito administrativo, para a necessaria apreciação por parte deste Conselho.

Attenciosas saudações

(J. B. Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral.

Antenor Guimarães & C. Ltda.

AGENTES-ESTIVADORES

CAIXA POSTAL, 161

ESPIRITO SANTO

BRASIL

Mod. 6

Victoria, 19 de Agosto de 1937

24-8-37

PROTÓCOLO GERAL

Nº 89

DATA *24/8/1937*

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DE TRABALHO

MINISTRO

DIRECTOR GERAL

PROCURADORIA

1ª SEÇÃO

2ª SEÇÃO

3ª SEÇÃO

CONTADORIA

FISCALIZAÇÃO

ENGENHARIA

ESTATÍSTICA

Illm^o. Sr. DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RIO DE JANEIRO

25/8

Accusando o recebimento de seu officio nº 1 - 1.278/37 - 11029/35, datado de 29 de Julho findo, chegado ás nossas mãos no dia 6 do corrente, pedindo-nos a remessa do certificado do tempo de serviço de ONOFRE CHAGAS, registrado em nossos livros com o nome de ONOFRE FRANCISCO DAS CHAGAS, temos a honra de enviar, anexa ao presente, uma copia authentica do nosso livro de registro de empregados, da qual constam todos os dados referentes ao alludido ex-auxiliar desta casa.

Corroborando nossa asserção, passamos tambem ás suas mãos uma certidão da Capitania dos Portos deste Estado, pela qual se verifica que o dito ex-auxiliar, por ser maritimo, foi desligado do quadro dos nossos empregados em virtude da clausula 7ª do artº 420 do Decreto nº 24.288, de 24 de Maio de 1934, conforme já tivemos occasião de informar a esse Conselho, em nosso officio de 7 de Novembro de 1935.

Com os nossos protestos de subida consideração e distincto apreço, apresentamos a Vª Sª nossas

Respeitosas Saudações.-

N/LN.

[Handwritten signature]

Antenor Guimarães & Cia. Ltda.
(Antenor Guimarães & Cia.Ltda.)

*No Rec. Paulo Silva base informan
em 21 de Agosto de 1937
Rodrigo de Almeida Sobrinho
Director da 1ª Seção*

ANTENOR GUIMARÃES & C. LIMITADA

AGENTES - ESTIVADORES

Caixa Postal, 161

ESPIRITO SANTO

BRASIL

P. 187

Victoria, 17 de AGOSTO de 1937

Ilmo. Sr. CAPITAO DOS PORTOS DESTA ESTADO:

Certifique-se, o que constar Capitania dos Portos do Estado do Espirito Santo, em 17 de agosto de 1937

*Antenor Guimarães
Cap. Conv. Cap. Pntos*

ANTENOR GUIMARÃES & CIA. LIMITADA, armadores estabelecidos nesta cidade, precisam, para fazer prova junto ao CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, que V. SA se sirva mandar dar-lhes por certidão, em seguida ao presente, o que constar nessa Capitania sobre o marítimo ONOFRE FRANCISCO DAS CHAGAS, que ha tempos, esteve a serviço dos requerentes, mencionando-se as datas dos engagements e respectivos distractos e bem assim a clausula sob que taes distractos foram lavrados.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

*Victoria, 17 de agosto de 1937.
Antenor Guimarães & Cia. Ltda*



Antenor Guimarães

Certifico em cumprimento ao despacho do Senhor Captao dos Portos exarado no presente requerimento, que o marítimo Onofre Francisco Soares, alias, Onofre Francisco das Chagas, de acordo com as averbações constantes de sua Carteira Matricula, esteve o mesmo embarcado nas embarcações

eoz por teentes a firma regu
 penta, no periodo de vinte
 e tris de Outubro de mil
 novecentos e trinta e um a
 trinta e um de Julho de mil
 novecentos e trinta e um, da
 Fa em que desembarcou pela
 causa de tena, E' o que
 posso Certificar. Eu Manoel
 Yoncio da Silva Secretario
 da Capitania dos Portos
 do Estado do Espirito Santo
 passei a presente certidão
 aos dez e nove dias do mes
 de Agosto de mil novecentos
 e trinta e sete. Secreta-
 ria da Capitania dos Portos
 do Estado do Espirito Santo.



N. 1820
 PROTOCOLO
 E. DO E. SANTO
 CAPITANIA DOS PORTOS DO
 DATA 17/8/37

Photogra-
phia poli-
cero de regis-
tro. fl. - 44

9/16

Nome Onofre Francisco das Chagas

Data da admissão 3 de Outubro de 1931

Nascido a 10 de Abril de 1888

Lugar do nascimento Cariacica - E. E. Santo

Filho de Manoel Francisco dos Reis

e de Maria da Conceição

Estado civil Casado

Natureza do cargo ou serviço Mestre de arcaes

Ordenado mensal

Diaria Rs 108000 (dez mil reis)

Vencimentos ou gratificações

Percentagens

Residencia Santo Antonio - Victoria - E. Santo

Assignatura do empregado Não sabe ler nem escrever

Observações Foi suspenso por 15 dias, contados de 5 a 7 e de 23 de Janeiro de 1933 a 3 de Fevereiro, com foruse memorandum desta data. Em 5/1/933 Dispensado em 31 de Junho de 1935

Estas informações são originaes
Victoria, 19 de Agosto de 1937

ANTENOR GUIMARÃES & CIA. LTDA.

Ypr
Antenore Guimaraes
Contador

FERIAS

INICIO	FIM
8 de Janeiro de 1933	22 de Janeiro de 1933 ①
2 de Janeiro de 1934	19 de Janeiro de 1934 ①
24 de Dezembro de 1934	11 de Janeiro de 1935 ①
31 de Junho de 1935	Pago de férias de Novembro de 1934 a Junho de 1935 ①
de de 19	de de 19 ①
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19
de de 19	de de 19

Observações

Esta conforma com o original
 Titular, 1936 Agosto de 1937
 por ANTENOR GUIMARÃES & CIA. LTDA.
 Agente Responsável
 Contador



A firma Antunes Guimarães & Cia. Ltda. responde, pelos presentes documentos, ao offício de fl. 13, pelo qual esta Secretaria solicitou a remessa do certificado de tempo de serviço de seu ex-empregado Ousfre Chagas, que reclamava contra sua dispensa, não obstante contasse mais de 30 annos de exercício.

Cum a petição de fl. 2, allega o reclamante que, admittido nos serviços daquelle firma em 7 de Agosto de 1903, desempenhou, como mais tarde, varias funcções, até 10 de Maio de 1927, com a interrupção apenas de dez dias, 8 a 18 de Agosto de 1914.

Mais tarde, em 13 de Novembro de 1931, resumiu suas primitivas funcções até 31 de Julho de 1931, data de sua dispensa sem justa causa.

As datas citadas pelo reclamante, são, entretanto, contestadas pelos documentos enviados pela firma - copia autenticada de seu tempo de serviço e uma certidão da Capitania dos Portos.

Esses documentos nenhuma referencia fazem ao primeiro periodo allegado por Ousfre Chagas: 7 de Agosto de 1903 a 13 de Novembro de 1931; assignalam, apenas, as datas de sua admissão, 3 de Outubro de 1931, e sua demissão, 31 de Julho de 1935.

Como se vê, ha uma divergencia, entre um e outro calculo, de 28 annos, 1 mez e 26

dias, pois, enquanto o reclamante comprava
para seu tempo de servio, 31 annos, 11 mezes
e 24 dias, a firma somente o fez por
3 annos, 9 mezes e 28 dias.

Alem da divergencia apontada, em
outra surge agora, com o officio da Empresa
e essa diz respeito a diversidade de nomes
attribuidos ao reclamante, cuja peticao inicial
foi assignada a seu nome por Osario Silva.

Sob essa assignatura, porém, consta o
nome de Osofre Chagas dactylographado em
tipos manuscritos, enquanto a Empresa, por seu
turno, fez allusão a um Osofre Francisco
das Chagas, que, suppõe ella, seja o nome
por interio do reclamante.

Assim, antes de subirem estes autos a' Ho-
mologação final, propomos, em face do exposto, seja
feito expediente ao reclamante para que com-
proue suas allegações iniciais, dando, se elle sci-
encias do termo da escriptura da Empresa, bem
como esclareça a duvida surgida em termo
ao seu nome.

As H. Directa da Secção, para
os devidos fins.

Rio 11/ Setembro/ 1937

Osario Silva

Ass. Silveira

Para H. A. G.
delegacia
off. adm. 41

0202000001



Ao Sr. Procurador Geral pelos os processos antes denida-
 mente instruidos Em 14 de Setembro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Pec. 15-9-37
VISTO

Ao Dr. 2.º Procurador Adjunto
Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 1937

Luiz
Procurador Geral

De acordo
com a infor-
mação

Rio 21-9-37
Vatério Gilvini
2.º Adj. à Pres.ª

INFORMAÇÃO

Pec-23-9-37

a la. Secção para fazer o expediente
suggido.

Rio 24-9-37

M. A. de A.
Sr. Int. do Director

Ao Sr. Diretor da 1.ª Secção para cumprir

Em 30 de Setembro de 1937

Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

Ampl. Em 6-10-37 - F. M. de A. 1.ª Sec.

CN/CS

6 Outubro

7

1-1.631/37 - 11.029/35

Sr. Onofre Chagas

A/C do Sindicato dos Mestres, Marinheiros e Moços do
Porto de Victoria.

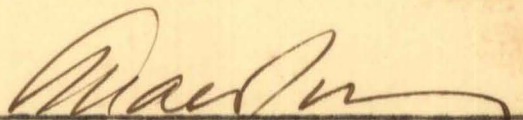
Rua Presidente Pedreira, nº 1

Victoria - ESPIRITO SANTO

Com referencia aos autos do processo em que re-
clamais, por intermedio do Sindicato dos Mestres, Marinhei-
ros e Moços do Porto de Victoria, contra o acto da firma An-
tenor Guimarães & Cia. que vos demittiu dos serviços, em 31
de Julho de 1935, incluso vos remetto, de conformidade com o
requerido pela Procuradoria Geral, uma copia devidamente au-
thenticada das declarações apresentadas pela firma reclamada,
afim de que, no prazo de 20 dias, vos pronuncieis a respeito
das mesmas.

Outrosim, solicito-vos providencias no sentido
de serem encaminhados a esta Secretaria documentos comproba-
torios do tempo de serviço allegado na vossa reclamação.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director da Secretaria.

Vitória 14 de Outubro de 1937

Illmo. Sr. Director geral da secretaria do Conselho Nacional do Trabalho;

Acuso ter em mãos o vosso officio sob o, N°1-1.631/37 11.029/35. que se refere a documentos comprovando meu tempo de serviço na Firma Antenor Guimarães & Cia. Desta praça, como tal junto a esta segue, todos meus atestados, de mestres e motoristas que servirão comigo durante os tempos de serviço que acuso.

Sem Assete atenciosas Saudações

Arrogo de Onofre F. Chagas

Abrao Siqueira Reis

*Apresentado 4/10/37 5/10/37
Ao Ex. Secador de Pluridade para informar
em 07 de Outubro de 1937
Membros de Pluridade
Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 20/10/37

PROTocollo GERAL	
N° 15312	
DATA 18/10/1937	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECCAO
	2.ª SECCAO
	3.ª SECCAO
	CONTADORIA
	FISCALIZACAO
	ENGENHARIA
ESTADISTICA	
ARCHIVO	

18/10.

ATTESTO que o Snr. Onofre Chagas, trabalhou commigo
na firma Antenor Guimarães & C^o, como mestre de LANCHA
de 1914 á 1918. *clizo 1927, a 1927*

Para clareza firmo o presente..

(Sellado c/1\$200)

VICTORIA, *20* de *fevereiro* de *1936*
Antenor Guimarães
Onofre Chagas
Motorista

ATTESTO que o Snr. Onofre Chagas, trabalhou conmigo
na firma Antenor Guimarães & C^o, na lancha L-1, de
1922 á 1927.

Para clareza firmo o presente.

VICTORIA, *6 de Novembro, de 1926*
+  EL) _____

(Sellado c/1\$200)

Americo Rangel

ATTESTO que o Snr. Onofre Chagas, trabalhou commigo
na firma ANTENOR GUIMARÃES & Co, com mestre de Lancha
em 1915.

Para clareza firmo o presente.

VICTORIA

6 de março de 1916
Luizaldo Higginson Goin



(Sellado c/1\$200)

Mestre

ATTESTO que o Snr. Onofre Chagas, trabalhou como Mestre de embarcação da firma Antenor Guimarães & C^a, desde 1909 á 1913, tendo provado boa habilidade e conducta.

Para clareza firmo o presente.

VICTORIA,

João  *João*
29 de Fevereiro de 1936
20 2
29.2.1936
João Tavares Ramos

(Sellado c/1\$200)

(João Tavares Ramos)

ATTESTO que o Smr. Onofre Chagas, trabalhou na
firma Antenor Guimarães & Co, de 25 de Dezembro
de 1914 á 16 de Outubro de 1917 de 19 de Setembro
de 1919 á 12 de Agosto de 1921, e de 7 de Março
de 1925 á 10 de Abril de 1926.

Para Clarezza firmo o presente.

VICTORIA,



Aristides de Souza

(Aristides de Souza)
Mestre

ATTESTO que o Snr. Onofre Chagas, trabalhou commigo na
firma Antenor Guimarães & C^o, como mestre de 1922 a 1926

Para a mesma firma o presente.

VICTORIA,

28 de Fevereiro de 1936
Joviano Raphael dos Santos



(JOVIANO RAPHAEL DOS SANTOS)
Motorista

ATTESTO que o Snr. Onofre Chagas, trabalhou conmigo na
firma ANTENOR GUIMARÃES & C^o, como marinheiro, e em 1908
passando a mestre em 1914.

Para clareza firmo e presente

VICTORIA,

28 de Fevereiro de 1926
José Casemiro dos Santos
Augusto Alves



(AUGUSTO ALVES)
Mestre

Sellado c/1\$200

ATTESTO que o Snr. Onofre Chagas, trabalhou como
Marinheiro da Lancha "ALCIDES" de propriedade de
Antenor Guimarães & C^o, de 1906 á 1909.

Para clareza firmo o presente.

VICTORIA,

28 de Fevereiro de 1936
Jose Casemiro Santos



(Sellado c/1\$200)

(JOSE CASEMIRO SANTOS)



Quozre F. Chagas remette com a petição de fls. 20, oito atestados com os quaes pretende provar o seu tempo de serviço na firma Antenor Guimarães & Companhia.

Além dos documentos em questão não se acham nem com as firmas dos attestantes devidamente reconhecidas, parece-me que esses attestados não poderão fazer prova, entretanto, a autoridade superior melhor decidirá.

As Sr. Director da Secção.

1ª Secção, em 29.10.937

Octaviano de Almeida

Escriturario "G"

INFORMAÇÃO

A' Procuradoria Geral encaminho os processos antes devidamente instruidos Em 30 de Outubro de 1937

Theodoro de Almeida Torres

Director da 1ª Secção

VISTO Technical

Ao Sr.

Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 10 de Novembro de 1937

Procurador Geral

De accordo com a informação.

Os attestados de fls. 21-25 que se ora fructos pelo reclamante não tem authenticidade bastante para provar seu tempo de serviço. Só por justificação judicial poder-se-ia admittir tal prova, que poderia ou não ser

aceita, conforme o valor fixado
pelo que apresentarei.

Ademais, por ser, de
allegações do reclamante, ju-
ta a reclamado a certidão
de Id. N. que prova ter o
mínimo tempo de 10 annos
de serviço.

Opinamos, pois, pela
improcedência da reclamação

Rio de Janeiro, 10-XI-37
R. J. Madrueira
aj. tech.

Rec-11-11-37

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 11 de Novembro de 1937

[Signature]
Director da Secretaria

Remetta-se á 3ª Camara

Rio de Janeiro, 23 de Nov. 1937

[Signature]
PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. *[Signature]*

Rio de Janeiro, 23 de Nov. de 1937

[Signature]

Secretario da Sessão

Recebido na 1.ª Seccção em 16-12-37

3^A CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

16.30

(..... SECÇÃO)

PROCESSO N. 11029

1935

A.T.

ASSUMPTO

Syndicatos dos Irmãos, Marinheiros e
Inocentes do Porto de Victoria.

Recl. contra a firma Antonio Guimarães & C.
que demittiu Onofre Chagas.

RELATOR

A. Bastos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

23/11/37

DATA DA SESSÃO

13/12/37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Fulvou-se improcedente
a reclamação de acc.
C. G. M. da Silva



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 11.029/35

ACCORDÃO

1a. Secção

Ag/CS

19 5 7

Vistos e relatados os autos do processo em que o **Syndi-**
cato dos Mestres, Marinheiros e Moços do Porto de Victoria reclama
em favôr do associado **Onofre Chagas** contra a firma **Antenor Guimarães**
& Cia. Ltda.- **Agentes-Estivadores:-**

Considerando que a reclamação é contra demissão do serviço, oc-
corrida em 31 de Julho de 1935;

Considerando que o reclamante declara contar mais de 10 annos
de serviço, tendo sido dispensado com inobservancia do disposto no
art. 89 do Dec. 22.872, de 29 de Junho de 1933, e para prova do re-
ferido tempo de serviço offerece os attestados de fls. 21/28;

Considerando que estes documentos nenhuma authenticidade apre-
sentam, e, assim, não podem ser acceitos para o fim a que se desti-
nam;

Considerando que a Empresa, contestando as declarações do re-
clamante, junta a certidão de fls. 15, que prova não contar aquelle
maritimo o tempo de serviço citado;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Na-
cional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de
fundamento legal.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1937

Augusto Ludolph Presidente

Arthur Bastos Relator

Fui presente:

Lauro de Silveira 29 Adj. do
Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 29 de janeiro de 1938

SSBF

25

Fevereiro

8

1-280/38-11.021/35

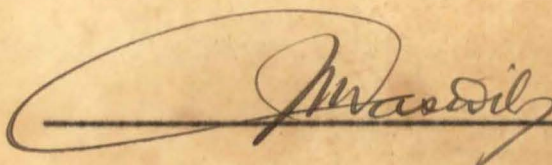
Srs. Antenor Guimarães & Cia. Limitada

Vitória

Estado do Espirito Santo

Transmito-vos, para os devidos fins, copia autenticada do acórdão proferido pela Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 13 de Dezembro do ano p. findo, nos autos do processo em que o Sindicato dos Mestres, Marinheiros e Moços do Porto de Vitória reclama em favor do seu associado Onofre Chagas contra essa firma.

Atenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento do

Diretor Geral

SSBF

25

Fevereiro

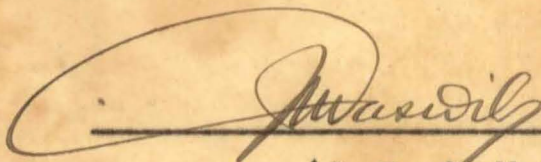
8

1-281/38-11.029/35

Sr. Onofre Chagas
a/c do Sindicato dos Mestres, Marinheiros e Moços do Porto
de Vitória
Rua Presidente Pedreira nº 1
Vitória
Estado do Espírito Santo

Levo ao vosso conhecimento que a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente á reclamação formulada pelo Sindicato a que pertenceis contra a firma Antenor Guimarães & Cia. Limitada, resolveu, em sessão de 13 de Dezembro do ano p. findo - (acórdão publicado no Diário Oficial de 29 de Janeiro ultimo) - julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Atenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento do

Diretor Geral

SSBF

25

Fevereiro

8

1-281/38-11.029/35

Sr. Onofre Chagas

a/c do Sindicato dos Mestres, Marinheiros e Moços do Porto
de Vitória

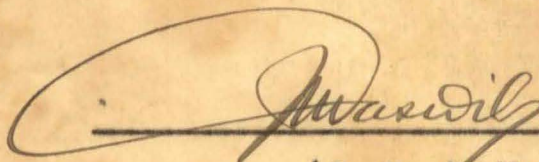
Rua Presidente Pedreira nº 1

Vitória

Estado do Espirito Santo

Levo ao vosso conhecimento que a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, apreciando os autos do processo referente á reclamação formulada pelo Sindicato a que pertenceis contra a firma Antenor Guimarães & Cia. Limitada, resolveu, em sessão de 13 de Dezembro do ano p. findo - (acórdão publicado no Diário Oficial de 29 de Janeiro ultimo) - julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Atenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Diretor de Secção, no impedimento do

Diretor Geral